



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º09 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Ata da 09ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 28 de outubro, às 14 horas, por vídeo conferência pelo Google Meet.

1 No dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se pela plataforma do
2 Google Meet os conselheiros do CMDCA Luciana Aparecida Silva, Andréa Lauermann, Ana
3 Maria Pelucio de Andrade Almada, Eliane Cruz, Vivian Fontes, Admilson Pedroso de Lima,
4 Bruna Danielen Oliveira Santos, Eugênia Christina B. F. Silva e Cecília Leal. **Leitura de ata:**
5 realizada leitura da ata da reunião extraordinária ocorrida em 13/08/2020, com aprovação
6 unânime do colegiado.

7 **Pauta: 1. Apresentação de documentos do Ministério Público:** A presidente do CMDCA
8 Luciana abriu a reunião agradecendo a disponibilidade dos conselheiros e esclareceu que a
9 convocação se deu em decorrência de recebimento de documentos encaminhados pelo MP, sendo
10 eles: Ofício nº 424/2020-3 MP 14.0276.0000971/2020-0 SEI 29.0001.0100561.2020-79 que
11 dispõe sobre cópia da Portaria de Instauração de Inquérito Civil, bem como cópia do ofício nº
12 527/CT/20 do Conselho Tutelar e de Recomendação expedida ao Presidente da F. E.; Portaria de
13 instauração de inquérito civil - para apurar eventual conduta irregular ou ilegal do dirigente da
14 instituição de acolhimento “C.C.L.V.”; e Recomendação Nº 01/2020 que dispõe sobre
15 recomendações administrativas ao Presidente da F.E.

16 Vivian (CMDCA) pontuou a necessidade de manter sigilo quanto ao assunto não podendo seu
17 teor ser divulgado de qualquer forma, e que por essa razão nesta reunião não há ouvintes, e
18 solicitou a necessidade de que os conselheiros que não estavam em local reservado utilizassem
19 fone de ouvido visando preservação do sigilo. Na sequência foi dado recebimento dos
20 documentos que chegaram via e-mail, e Luciana (presidente CMDCA) realizou a leitura de cada
21 um deles na íntegra. Vivian fez um breve esclarecimento quanto ao papel do Ministério Público,
22 explicando que o Conselho Tutelar não tem “poder” investigativo, e ao identificar o fato ocorrido
23 remeteu a denúncia ao MP que instaurou inquérito contra o presidente da OSC e funcionário. E
24 como parte do procedimento o MP avisou o CMDCA e órgão gestor municipal, bem como
25 orientou a OSC que enquanto a investigação estiver em curso deve o funcionário manter-se
26 afastado de suas funções, visando imparcialidade na investigação. Vivian apontou que
27 considerando que o funcionário envolvido na denúncia representa a Proteção Social Especial,
28 como suplente no CMDCA e considerando a situação inédita, propõe-se votação para seguintes
29 ações: 1. Afastamento temporário do referido suplente/representante da OSC até emissão de
30 parecer final do MP sobre o caso; 2. Oficiar a OSC para que caso a mesma deseje, indique outro
31 funcionário para representá-la, enquanto perdurar o inquérito instaurado. Aberta votação via chat
32 da plataforma, os conselheiros manifestaram concordância com as duas ações propostas. Luciana
33 (presidente) realizou leitura do ofício nº 117/2020 que será encaminhado a OSC, contendo as
34 ações votadas acima, e Vivian sugeriu a retirada do último parágrafo, que trata da certificação da
35 OSC. Aberta discussão, optou-se por votação do colegiado, e os conselheiros manifestaram voto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

36 via chat da plataforma, com seguinte definição: voto 1 para manter o paragrafo e voto 2 para
37 retirada. Como decisão obteve-se 06 votos para opção 2 (retirada) e 04 votos para opção 1
38 (manter). Luciana realizou leitura do ofício nº 116/2020 que será encaminhado ao MP, sendo este
39 aprovado com voto unanime positivo pelo colegiado sem alterações. Andreia (CMDCA)
40 apresentou a seguinte dúvida quanto ao inquérito: se o CMDCA acompanha a investigação.
41 Vivian respondeu que não cabe ao CMDCA este papel investigativo e que o mesmo não teria
42 “braços” para acompanhar, acrescentando também que a OSC tem direito de realizar investigação
43 interna autônoma, e que este papel é de competência do MP, que por sua vez deve manter toda
44 apuração em sigilo. Andreia ressaltou sua preocupação com a manutenção do registro da OSC no
45 CMDCA. E Vivian pontuou que tal medida dependerá exclusivamente de relatório final emitido
46 pelo MP ao CMDCA, e que após isso caberá ao CMDCA adentrar nas legislações vigentes sobre
47 a OSC e suas atividades para caso necessário seja tomadas outras medidas. Luciana (presidente)
48 reforçou que o CMDCA não realiza sindicância e que concorda com Vivian que somente após a
49 emissão do relatório final do MP, será possível pensar ações com relação ao registro e outras
50 providencias. Na oportunidade Vivian ainda sugeriu que futuramente, dependendo do teor do
51 relatório final do MP, seja viável pensar em uma Resolução conjunta entre CMAS e CMDCA
52 sobre o Serviço de Acolhimento institucional a crianças e adolescente no município. **Pauta 2.**
53 **Aceite e recebimento da denúncia via e-mail:** Luciana explicou que o CMDCA recebeu via e-
54 mail nova denuncia envolvendo o CT. Vivian apontou a necessidade de manter sigilo sobre o
55 tema. Dado recebimento do e-mail, Luciana fez leitura do teor da denuncia, e esclareceu que a
56 referida denuncia foi feita por uma conselheira do CMDCA, mas que o fez na condição de cidadã
57 e família acompanhada pelo CT. Vivian acrescentou que havia sido procurada via whatsapp pela
58 denunciante que queria contar-lhe os fatos da denuncia, mas explicou para ela que este não era o
59 meio legal para tal procedimento, orientando que deveria oficiar o CMDCA por meio de denuncia
60 via protocolo na SMAS ou e-mail do CMDCA. E que mesmo assim a denunciante enviando
61 áudios contando o ocorrido, não os ouviu, visando preservar-se de irregularidade, pois existe um
62 tramite legal a ser seguido. Andreia aproveitou a oportunidade e esclareceu ter tido conhecimento
63 desses fatos, por ter realizado atendimento social na OSC que atua como assistente social, em que
64 o filho da denunciante é acompanhado, mas que nunca trouxe o caso ao CMDCA, por se tratar de
65 escuta feita em atendimento e o teor deve preservar o sigilo profissional. Luciana disse que
66 quando a denunciante assumiu cadeira no CMDCA, chegou a contar que era acompanhada pelo
67 CT, mas nunca contou detalhes, e que ela imaginou que o acompanhamento estivesse relacionado
68 às questões de saúde do filho/criança que é deficiente visual. Contudo, acredita que após iniciar
69 participação no CMDCA e perceber seu funcionamento, a denunciante deve ter se sentido segura
70 para abrir a situação. Aberta discussão foram propostas as seguintes ações, para voto do
71 colegiado: 1. Encaminhamento da denuncia a comissão de ética; 2. Afastamento temporário da
72 referida conselheira/denunciante até finalização da apuração dos fatos. Os conselheiros
73 manifestaram voto via chat, sendo unanime para sim as duas medidas. Para a segunda medida,
74 ainda foi deliberada a emissão de ofício a ser encaminhada a conselheira/denunciante sobre seu
75 afastamento temporário. Luciana (presidente) apontou preocupação com diversos episódios que
76 vem ocorrendo no CT, e que mais preocupante é analisar que tantos fatos denunciados em
77 somente 10 meses de exercício da função. Ana Almada (CMDCA) manifestou sua indignação e
78 preocupação com os recorrentes casos envolvendo o CT, e que esses “erros” afetam vidas,
79 pessoas, famílias, crianças e que isso muito triste. Vivian lembrou que não é por falta de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

80 capacitação, pois o próprio CMDCA providenciou capacitação de 02 dias com especialista
81 Luciano Betiatti para os conselheiros tutelares. Vivian explicou com relação ao recebimento de
82 denúncias via e-mail, não estar previsto em legislação/resolução, e que por isso precisa ser
83 estabelecido uma resposta padrão para responder aos e-mails que o CMDCA recebe. Luciana fez
84 a leitura da seguinte proposta: Confirmando o recebimento do e-mail que seguirá o trâmite previsto
85 na Lei Municipal 4.788, de 16 de novembro de 2017. Aberta votação, foi unânime para utilização
86 do texto indicado. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada pela presidente
87 Luciana Aparecida Silva e a secretária do CMDCA Bruna Danielen Oliveira Santos, no dia 28 de
88 outubro de 2020.